



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

EDITAL 005/P/2024 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

EDITAL 005/FCCR/2024 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO torna público o presente edital para credenciamento de pareceristas especializados para análise de mérito cultural dos projetos inscritos em editais do Fundo Municipal de Cultura, Lei de Incentivos Fiscais e editais da Diretoria Cultural.

O sistema de credenciamento será regido nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19.491/2023, Portaria nº 005/P/2023 de 10 de janeiro de 2023 e demais regras constantes deste Edital.

CRONOGRAMA

Este credenciamento estará com inscrições abertas até 14 de junho de 2024, com períodos específicos para avaliação das propostas e divulgação de resultados, conforme calendário abaixo:

Publicação do Edital www.fccr.sp.gov.br	03 de junho de 2024
---	---------------------

1º Período de seleção	
Ação	Data
Período de inscrição	Das 12h de 03/06/2024 a 17/06/2024
Publicação da relação dos proponentes inscritos	19 de junho de 2024
Período de análise de mérito e habilitação documental	19 de junho a 05 de julho de 2024
PUBLICAÇÃO dos proponentes habilitados e desclassificados	10 de julho de 2024
Período de interposição de RECURSO referente à análise de MÉRITO e DOCUMENTAL	11 a 15 de julho de 2024
Período de análise de Recurso	16 a 18 de julho de 2024
Publicação da reclassificação e homologação RESULTADO	19 de julho de 2024

2º Período de seleção	
Ação	Data
Período de inscrição	De 15/06/2024 a 16/09/2024
Publicação da relação dos proponentes inscritos	18/09/2024
Período de análise de mérito e habilitação documental	19/09/2024 a 09/10/2024



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
EDITAL 005/P/2024 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE
PROJETOS CULTURAIS

PUBLICAÇÃO dos proponentes habilitados e desclassificados	14/10/2024
Período de interposição de RECURSO referente à análise de MÉRITO e DOCUMENTAL	15/10/2024 a 21/10/2024
Período de análise de Recurso	22/10/2024 a 24/10/2024
Publicação da reclassificação e homologação RESULTADO	25/10/2024

3º Período de seleção	
Ação	Data
Período de inscrição	De 17/09/2024 a 30/12/2024
Publicação da relação dos proponentes inscritos	07/01/2025
Período de análise de mérito e habilitação documental	08/01/2025 a 05/02/2025
PUBLICAÇÃO dos proponentes habilitados e desclassificados	10/02/2025
Período de interposição de RECURSO referente à análise de MÉRITO e DOCUMENTAL	11/02/2025 a 17/02/2025
Período de análise de Recurso	18/02/2025 a 20/02/2025
Publicação da reclassificação e homologação RESULTADO	21/02/2025

4º Período de seleção	
Ação	Data
Período de inscrição	De 31/12/2024 a 07/04/2025
Publicação da relação dos proponentes inscritos	09/04/2025
Período de análise de mérito e habilitação documental	10/04/2025 a 30/04/2025
PUBLICAÇÃO dos proponentes habilitados e desclassificados	05/05/2025
Período de interposição de RECURSO referente à análise de MÉRITO e DOCUMENTAL	06/05/2025 a 12/05/2025
Período de análise de Recurso	13/05/2025 a 15/05/2025
Publicação da reclassificação e homologação RESULTADO	16/05/2025

1. OBJETO

O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de Pessoas Jurídicas - PJ ou Microempreendedor Individual - MEI, com comprovado conhecimento e atuação em um ou



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

EDITAL 005/P/2024 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

mais segmentos artísticos e culturais para exercerem as atividades de PARECERISTAS na avaliação técnica e de mérito cultural dos projetos e processos seletivos de editais do Fundo Municipal de Cultura, Lei de Incentivos Fiscais e da Diretoria Cultural.

- 1.1. A seleção destes profissionais especializados, inexistentes nos quadros desta fundação, visa garantir a isonomia entre os participantes dos editais, bem como a imparcialidade de julgamento, uma vez que os profissionais contratados devem, obrigatoriamente, residir fora do município de São José dos Campos.
 - 1.1.1. Entende-se por avaliação técnica e de mérito cultural a emissão de parecer profissional realizado através de quesitos objetivos previamente descritos nos respectivos editais de seleção.
 - 1.1.2. Não serão credenciados Pessoas Jurídicas - PJ ou Microempreendedor Individual - MEI com sede, residência ou domicílio na cidade de São José dos Campos, bem como os respectivos profissionais representados.
- 1.2. O presente credenciamento de pareceristas será válido até 03 de junho de 2025, com possibilidade de prorrogação conforme especificado no artigo 21 do decreto 19.491, de 08 de dezembro de 2023.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Edital os proponentes, Pessoas Jurídicas - e Microempreendedores Individuais - MEI, que tenham entre seus profissionais Pessoa Física - PF maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham sede ou domicílio fora do município de São José dos Campos com comprovado conhecimento técnico na área cultural e/ou artística, formação comprovada na área cultural e reconhecido mérito artístico-cultural em, pelo menos, 1 (uma) das seguintes áreas/Categorias:

- a) Artes visuais, nas linguagens: desenho, pintura, escultura, gravura, instalação, artesanato, fotografia, design, arte urbana, arte digital ou outras;
- b) Teatro;
- c) Dança;
- d) Dança Clássica
- e) Circo;
- f) Literatura (leitura, escrita e oralidade);
- g) Música;
- h) Música Erudita;
- i) Produção/Gestão Cultural;
- j) Audiovisual.
- k) Patrimônio Cultural;
- l) Cultura Popular;
- m) Profissional operacional nas áreas de Luz e Som.



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

EDITAL 005/P/2024 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

2.2 Para inscrição de Pessoa Jurídica, deverá ser comprovada que o CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas tem relação mínima e compatível com a área de atuação pretendida.

2.3 Os profissionais interessados em prestar os serviços objeto deste Edital devem possuir, além da capacitação técnica específica solicitada neste edital, a seguinte qualificação:

2.3.1 Compreensão da legislação aplicada aos editais e processos de seleção de projetos culturais, que serão objeto de análise, além daqueles indicados no preâmbulo deste Edital;

2.3.2 Experiência em elaboração e avaliação de orçamento econômico/financeiro de projetos culturais; e

2.3.3 Habilidade em trabalhar com sistemas *online*;

2.4 É vedada, neste edital, a participação de qualquer pessoa que tenha sua residência ou domicílio na cidade de São José dos Campos, bem como dos servidores efetivos, contratados ou comissionados e agentes políticos vinculados à administração pública direta ou indireta, deste município;

2.4.1 É igualmente vedada, neste edital, a participação de pessoas que:

2.4.1.1 Tenham se envolvido de forma direta ou indireta na etapa de elaboração do Edital de Seleção dos projetos;

2.4.1.2 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelos Editais de Seleção nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração dos Editais de Seleção; e

2.4.1.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

2.4.1.4 Possuam débitos com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

2.5 Os profissionais serão credenciados conforme as áreas inscritas neste Edital, sendo permitido o credenciamento em até 03 (três) áreas/Categorias de atuação descritas no item 2.1, desde que previamente comprovada sua capacidade técnica, formação e expertise para cada área/Categoria cultural inscrita.

2.6 Para cada área de interesse, o Proponente deverá realizar uma nova inscrição.

2.7 As despesas deste credenciamento serão suportadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias

- **Fundo Municipal de Cultura:** 04.01.3.3.90.39.13.392.4006.2.405.04.1000197 Natureza de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Ficha 26
- **Lei de Incentivos Fiscais:** 04.01.3.3.90.39.13.392.4004.2.405.04.0000000 Natureza de Despesa: 33903913 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

EDITAL 005/P/2024 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

- **Diretoria Cultural:** 04.01.3.3.90.39.13.392.4004.2.405.04.0000000 Natureza de Despesa: 33903913 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.8 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições neste Edital são gratuitas e deverão ser realizadas conforme cronograma exclusivamente pela plataforma www.prosas.com.br devendo o profissional interessado apresentar no ato de sua inscrição os seguintes documentos (PDF):

- 3.1.1. Currículo descritivo;
- 3.1.2. Documentação comprobatória do grau de escolaridade;
- 3.1.3. Portfólio, publicações, fotos, materiais e documentos que comprovem sua experiência na(s) área(s) de inscrição. Exemplos: certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores.
- 3.1.4. Documentos comprobatórios de atuação como parecerista: serão aceitos somente documentos que comprovem a execução da atividade, como atestados de capacidade técnica, certificados de comprovação da atividade de parecerista, entre outros
- 3.1.5. Documentos e certidões de regularidade fiscal que tratam o item 4 deste edital.

3.2 Caso o credenciado queira acrescentar documentos para alteração da classificação obtida ou se credenciar em outro item, deverá preencher o formulário da plataforma como nova solicitação de credenciamento e apresentar todos os documentos solicitados, sendo a inscrição anterior desconsiderada.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 Os Proponentes deverão, obrigatoriamente, enviar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- 4.1.1. Documento digitalizado do Comprovante de Inscrição e de Situação -Cadastral do CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil com Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a área de inscrição;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- 4.1.2. Cópia digitalizada do comprovante de Inscrição Municipal;
- 4.1.3. Contrato Social ou Estatuto, conforme o caso, acompanhado da ata de eleição.
- 4.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-paramei/emissao-de-comprovante-ccmei>
- 4.1.5. Documento digitalizado do documento de identidade do representante legal, contendo o número do RG e CPF;
- 4.1.6. Declaração de representação, para profissionais pessoas físicas representados por Proponente PJ (modelo ANEXO II);



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

EDITAL 005/P/2024 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

- 4.1.7. Documento digitalizado do documento de identidade do profissional representado, contendo o número do RG e CPF;
 - 4.1.8. Declaração de Inexistência de Fato impeditivo (modelo ANEXO III);
 - 4.1.9. Atestado de Capacidade Técnica, mínimo 1(um);
 - 4.1.10. Documento digitalizado de comprovante de residência da sede do Proponente, emitidos em nome da empresa ou com justificativa conforme (modelo ANEXO I);
 - 4.1.11. Documento digitalizado de comprovante de residência do prestador de serviço emitido em seu próprio nome ou com justificativa conforme (modelo ANEXO I);
 - 4.1.12. Dados bancários para pagamento em conta corrente ou poupança em titularidade do Proponente (conta PJ), anexar cópia de comprovante ou cartão;
 - 4.1.13. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
 - 4.1.14. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>
 - 4.1.15. 4.1.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - <https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces>
 - 4.1.16. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede do proponente.
 - 4.1.17. Certidão Negativa de Débitos Municipais emitido no site da respectiva Prefeitura, município sede.
- 4.2 Serão considerados documentos aptos para a devida comprovação de residência (itens 4.1.10 e 4.1.11):
- 4.2.1. Contas de consumo; ou
 - 4.2.2. Contrato de locação.
- 4.3 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

5. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento será composto de três fases:

- 5.1.1. Inscrição e Habilitação;
- 5.1.2. Classificação; e
- 5.1.3. Divulgação do resultado.
- 5.1.4. Reabertura dos resultados.
- 5.1.5. Reclassificação.
- 5.1.6. Divulgação da reclassificação.

5.2 A etapa de inscrição será realizada on-line conforme indicado no item 3.1;



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

EDITAL 005/P/2024 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

- 5.3 A etapa de habilitação será realizada pela Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - CCA e consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento do formulário e conferência da documentação e da qualificação mínima exigida;
- 5.4 A etapa de classificação dos Proponentes será realizada pela Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - CCA que validará a análise da documentação apresentada conforme os critérios de avaliação e classificação estabelecidos no item 6 deste Edital.
- 5.5 Durante o processo de classificação, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, por meio da Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - CCA, poderá abrir diligência para esclarecimentos pela plataforma www.prosas.com.br.
- 5.6 A divulgação do resultado preliminar da classificação no credenciamento será publicada no site oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo (<https://fccr.sp.gov.br/fccr/portal/>); www.prosas.com.br e Diário Oficial do Município - DOM;
- 5.7 O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar da classificação no credenciamento, mediante envio de recurso pela plataforma www.prosas.com.br no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado.
- 5.8 A análise dos recursos no prazo descrito no cronograma deste edital será feita pela CCA e encaminhado o parecer ao Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo para retificar ou homologar a decisão.
- 5.9 O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação dos credenciados e será publicado e divulgado no site oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo (<https://fccr.com.br/institucional/editais/>); www.prosas.com.br, Diário do Município e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- 5.10 O credenciamento não gera garantia da contratação, apenas expectativa e habilitação para atribuições futuras de acordo com a demanda e necessidades da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 5.11 A convocação e atribuição dos pareceristas credenciados se dará exclusivamente de forma *on-line* de acordo com a classificação e com a demanda dos projetos inscritos para cada edital e categoria inscrita.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Os inscritos habilitados serão avaliados e classificados em pontuação gradual entre 0 - 10 conforme documentação apresentada, onde se comprove a formação acadêmica e qualificação artística e técnica de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
a) Experiência na área cultural específica de sua inscrição (comprovada por meio de portfólio:	
1. Experiência comprovada superior a 15 anos.	3,0 pontos



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
EDITAL 005/P/2024 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE
PROJETOS CULTURAIS

2. Experiência comprovada de 11 a 15 anos.	2,0 pontos
3. Experiência comprovada de 05 a 10 anos.	1,0 pontos
4. Experiência comprovada inferior a 5 anos.	0,0 pontos
b) Formação na área específica da inscrição:	-
1. Formação nível superior na área inscrita - Pós-doutorado/doutorado, comprovada por diploma ou certificado de conclusão.	3,0 pontos
2. Formação nível superior na área inscrita - mestrado, comprovada por diploma ou certificado de conclusão.	2,5 pontos
3. Formação nível superior na área inscrita –Especialização, comprovada por diploma ou certificado de conclusão.	2,0 pontos
4. Formação nível superior na área inscrita – Graduação	1,5 pontos
5. Formação nível superior em qualquer área – Graduação e Pós-Graduação	1,0 pontos
c) Qualificação técnica:	-
1. Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais (nível nacional, estadual ou municipal). Avaliação por análise do portfólio e declarações (máximo de 3,0 pontos, sendo 0,3 ponto por declaração).	Máximo de 3,0 pontos (0,3 por participação/comissão ou banca).
2. Cursos livres na área artística pretendida, comprovados com declaração ou certificado de conclusão (máximo de 1,0 ponto, sendo 0,1 ponto por curso livre).	Máximo de 1,0 pontos (0,1 por curso).
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	10,0 (dez) pontos

6.2 A pontuação será cumulativa em relação aos critérios de qualificação técnica (letra 'c' do item 6.1).

6.3 Nas letras "a" e "b" do item 6.1 serão atribuídas apenas as pontuações máximas alcançadas pelo inscrito conforme sua comprovação.

6.4 A nota final do Proponente, em relação aos critérios do item 6.1, será calculada da seguinte forma:

- $NOTA\ FINAL = NOTA\ MÁXIMA\ "a" + NOTA\ MÁXIMA\ "b" + (SOMA\ "c")$

6.5 Todos os inscritos que tenham nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos serão credenciados.

6.6 No caso que sobrevier empate, será considerada a maior pontuação obtida na soma dos critérios de qualificação técnica, descritos no quesito "c" do item 6.1 e, persistindo o empate, considerar-se a maior pontuação obtida na soma dos critérios experiência na área específica, descritos na letra "a" do item 6.1., para desempate.

6.6.1 Caso ainda persista o empate, considerar-se-á a maior pontuação descrita no item formação na área específica.



FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

EDITAL 005/P/2024 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

- 6.6.2 Caso ainda persista o empate, será considerado como critério de desempate o proponente de maior idade.
- 6.7 Os inscritos serão classificados nas áreas de atuação escolhida (item 2.1) de acordo com sua pontuação obtida no item 6.1.
- 6.8 Poderá vir a ser descredenciado o parecerista que:
- 6.8.1 Descumprir quaisquer das condições deste Edital;
 - 6.8.2 Se vier a evidenciar a incapacidade técnica ou sua inidoneidade;
 - 6.8.3 Atraso injustificado na execução dos serviços;
 - 6.8.4 Paralisação sem justa causa ou sem prévia comunicação à FCCR;
 - 6.8.5 Omissão de informações pelo Credenciado; ou
 - 6.8.6 De comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 6.8.7 Bem como nos casos previstos nos Artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 19.491/2023.

7 DO CRONOGRAMA DE TRABALHO E CONVOCAÇÃO

- 7.1 Os credenciados serão convocados por meio de publicação oficial (com 48 horas de antecedência ao dia da atribuição) exclusivamente de forma *on-line*, pelo site da FCCR.
- 7.1.1 As convocatórias serão realizadas ao longo do período de vigência do edital, de acordo com as necessidades dos editais e das demandas da FCCR.
 - 7.1.2 Nas convocatórias serão apresentadas a demanda dos serviços a serem prestados de acordo com sua área de atuação (item 2.1 deste Edital) e projetos inscritos em cada edital, organizados por Categoria para ciência e acesso dos credenciados na reunião de atribuição, que observará a ordem decrescente de classificação dos pareceristas.
 - 7.1.3 Os credenciados terão suas atribuições preferencialmente por blocos de projetos em quantidade a ser definido conforme números de projetos inscritos na mesma categoria por edital;
 - 7.1.4 A atribuição será realizada por ordem decrescente da lista de credenciados, observada a classificação geral, do primeiro para o último colocado.
 - 7.1.5 Para ampliar o atendimento de todos os credenciados, os pareceristas que já foram atribuídos para realização de seus trabalhos somente poderão participar de novo processo de atribuição com o esgotamento da lista geral de classificação.
 - 7.1.5.1 . A recusa da atribuição ou ausência do parecerista na reunião implicará na mesma forma descrita no item 7.1.5 deste.
 - 7.1.6 Após o término da lista geral de classificação, com a chamada de todos inscritos, conforme demanda da Fundação Cultural Cassiano Ricardo será realizado novo ciclo de atribuição conforme determina o item 7.1 e seguintes.
- 7.2 Os credenciados devem comparecer às reuniões presenciais ou virtuais de atribuição, conforme descrito na convocatória, sendo sua data e horário rigorosamente observados. Caso não possa comparecer o credenciado poderá designar um representante por



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

EDITAL 005/P/2024 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

procuração particular, sem reconhecimento de firma, que deverá ser enviado por e-mail: pareceristasfccr@fccr.sp.gov.br.

- 7.2.1 A demanda será apresentada individualmente ou em blocos de prestação de serviços, conforme necessidade da Administração, visando melhor distribuição dos serviços entre os credenciados.
 - 7.2.2 Os credenciados que não atenderem a convocação e não comparecerem no dia e horário definido para a atribuição serão considerados desistentes da atribuição nos termos do item 7.1.5.
 - 7.2.3 Havendo sobras das demandas de trabalho, as atribuições poderão ser redirecionadas para nova lista de rolagem dos credenciados, até que seja efetivamente atribuída, podendo um credenciado acumular serviços atribuídos na hipótese de vacância de interessados, desde que observado o esgotamento da lista de classificação geral, na convocatória, de acordo, com a ordem de classificação no que disciplina o item 6 deste Edital.
- 7.3 A convocatória informará o detalhamento quanto à demanda, limitada ao objeto deste credenciamento, bem como seu prazo de atendimento, cumprimento e entrega do parecer.
- 7.4 Cada parecerista deverá apresentar sua avaliação de forma isenta e individual nos termos dos critérios técnico objetivos constante dos Editais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, devendo resguardar sua imparcialidade, autonomia e independência com os demais pareceristas credenciados, que deverão, cada qual, dar o mesmo cumprimento em suas análises.
- 7.5 O parecerista atribuído deverá arguir seu impedimento para análise e julgamento de projeto ou produto cultural, quando presente qualquer das seguintes situações:
- 7.5.1 possuir vínculo de amizade, parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, ou ainda, for inimigo do proponente do projeto a ser analisado;
 - 7.5.2 tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;
 - 7.5.3 ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural; ou
 - 7.5.4 esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.
- 7.6 O projeto no qual o parecerista for impedido de prestar o serviço não será remunerado, devendo ser redistribuído para análise e parecer de outro credenciado, se for o caso, obedecida a ordem de classificação.

8. DA REMUNERAÇÃO

- 8.1 Os pareceristas classificados por este Edital e que forem convocados para realização dos serviços serão remunerados da seguinte forma:
 - 8.1.1 Valor R\$ 80,00 (oitenta reais) por parecer emitido, já incluso o valor de diligências, recursos/reanálise, se houver.
- 8.2 Os valores previstos para a apresentação nas tabelas deste edital são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de publicação deste edital.



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

EDITAL 005/P/2024 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

- 8.3 Decorrido este prazo, os valores poderão ser reajustados, mediante a aplicação de índice adequado ao objeto, com avaliação da disponibilidade financeira e interesse público, exclusivamente para o caso de prorrogação do edital.
- 8.4 As atribuições não atendidas não serão remuneradas.
- 8.5 O desatendimento da atribuição ou entrega deficiente dos trabalhos que prejudiquem o regular andamento dos Editais serão considerados como descumprimento contratual, implicando ao credenciado as penalidades dos art.156 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.6 A definição do valor a ser pago para o parecerista se dará pelo volume de pareceres atribuído ao profissional e comprovado por medição do serviço executado.
- 8.7 O pagamento da remuneração pelos serviços prestados será após 10 (dez) dias úteis da entrega do Atestado de Execução dos Serviços e a Nota Fiscal de Serviço na GEF-Gerência Econômica Financeira da CONTRATANTE, com depósito em conta bancária de titularidade do credenciado.
- 8.7.1 A emissão da Nota Fiscal somente será autorizada após conclusão da medição dos serviços executados, com emissão de ATESTADO DE EXECUÇÃO emitido pela FCCR.
- 8.8 Os pagamentos serão realizados exclusivamente na conta corrente que tenha o Credenciado como titular.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inscrição do interessado neste Edital implica em sua concordância com todos os termos deste Edital e do Decreto Municipal nº 19.491/2023.
- 9.2 O proponente, quando credenciado, concorda e cede o uso das suas imagens, textos, documentos e demais trabalhos técnicos de sua autoria para divulgação da programação e mídia institucional da FCCR.
- 9.3 Caso não haja inscritos em alguma das áreas abrangidas por este Edital, a FCCR se reserva o direito de realizar contratação direta daqueles profissionais, a fim de suprir a análise de projetos culturais inscritos durante a vigência deste credenciamento.
- 9.3.1 A FCCR reserva-se, ainda, no direito de contratar profissionais para atender áreas abrangidas por este Edital que não tenham inscritos e credenciados suficientes para atendimento da demanda de análise cultural dos projetos.
- 9.4 Dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: pareceristas@fccr.sp.gov.br.
- 9.5 Os inscritos se responsabilizam, exclusivamente, pela exatidão das informações prestadas no ato de sua inscrição, cuja falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva inscrição, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- 9.5.1 A falsidade ideológica ou uso de documentos falsos serão tratados nos termos do Código Penal.
- 9.6 Os selecionados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital.
- 9.7 Constitui obrigação do CONTRATADO, além dos especificados no item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS, manter sigilo



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO EDITAL 005/P/2024 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS CULTURAIS

sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

9.8 A FCCR reserva-se no direito de realizar comunicações ou notificações para solicitar documentos, informações e cumprimento das atribuições por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

9.9 O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.10 Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.11 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

9.12 Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

9.13 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

9.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Residência ou Sede

ANEXO II – Declaração de Representação

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

São José dos Campos, 29 de maio de 2024.

Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente